



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO

“Ubatuba - Capital do Surfe”

EMENDA Nº. 49 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Altera o Art. 76 da Lei Orgânica do Município.

A Mesa da Câmara Municipal de Ubatuba, nos termos do disposto no § 2º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Ubatuba, de 04 de abril de 1990, promulga a seguinte emenda ao seu texto:

Art. 1º A redação do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Ubatuba passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 76. A publicidade das leis e atos municipais e outros atos normativos será feita por meio de afixação em local visível na sede do Poder que os emanou, bem como na página do Diário Oficial do Município no seu sítio eletrônico.”

Art. 2º Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 76 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Ubatuba entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubatuba, 28 de abril de 2021.

Jorginho Ribeiro - PV
Presidente

Eugênio Zwibelberg - PSL
1º Vice-Presidente

Josué D'Menor - Avante
2º Vice-Presidente

Júnior “JR” - Podemos
1º Secretário

Edelson Fernandes - PSC
2º Secretário

1 | Página

Rua Antônio Marques do Vale nº 250, Silop – Ubatuba/SP – CEP 11680-000 – Tel.: (12) 3834-1500

www.camaraubatuba.sp.gov.br

e-mail: secretaria@camaraubatuba.sp.gov.br